



Mensagem nº 031/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:


Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 031/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 05 (cinco) Motoristas, 04 (quatro) Operários, 01 (um) Técnico em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Informática.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 09 de setembro de 2022.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal


ROGER DA SILVA CUSTODIO
Secretario Executivo
C.M. Sentinela do Sul
09/09/22
RS



Projeto de Lei nº 031/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 05 (cinco) Motoristas, 04 (quatro) Operários, 01 (um) Técnico em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Informática.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - 05 (cinco) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 04 (quatro) Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - 01 (um) Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - 01 (um) Técnico em Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no respectivo edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

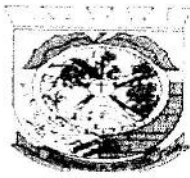
Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2022.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais:

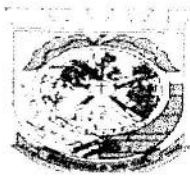
A Administração Municipal necessita de 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade e 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem junto ao ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GEORGETA FERREIRA BARBOSA.

As contratações referente aos Monitores Sociais se dá visto a necessidade de complementar a equipe mínima exigida para trabalhar no respectivo abrigo, uma vez que nos encontramos com 03 (três) acolhidos nas dependências do abrigo no presente momento, contudo obtivemos 02 (dois) pedidos de rescisões de contratos de monitores, e 01 (um) encontra-se de atestado médico, dessa forma, necessitamos com urgência as contratações destes profissionais, para suprirem as necessidades existentes no local, ocupando as vagas em aberto.

Outrossim, referente a contratação de 01 (um) Auxiliar de Monitor Social é necessária pois precisamos do mesmo para auxiliar nas atividades com os monitores e fechar a escala de horário que está em aberto, dessa forma para o bom andamento dos trabalhos e visando cumprir os requisitos da Lei Municipal nº 1443/2020, e as informações do caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a NOB-RH/SUAS, se dá as devidas contratações.

Em relação as contratações dos motoristas, 02 (dois) atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, uma vez que a mesma possui uma grande demanda de linhas escolares, necessitando assim um quadro de servidores maior desempenhando estas funções, outrossim solicitamos as referidas contratações tendo em vista que houve pedido de exoneração por parte de servidor lotado na mesma, o que acarretou um desfalque de motoristas para desempenharem funções junto a esta secretaria.

Por sua vez, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal, é necessário a contratação de 02 (dois) motoristas, para efetuarem o transporte de maquinário e de funcionários para o interior do município, visto a mesma encontrar-se sem pessoal suficiente para desempenhar tais funções, para que assim possa ser realizado os demais serviços com excelência.



Ainda, é necessário a contratação de 01 (um) motorista para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual desempenhará o transporte de calcário, composto orgânico, cama de aviário, máquinas, entre outras atribuições, este profissional será essencial para o bom andamento das atividades da Secretaria, a qual trabalha diretamente com funções as quais necessitam de motorista para sua plena efetivação, visando também o bom atendimento aos nossos agricultores.

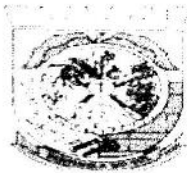
Salientamos que o Executivo Municipal está encaminhando o presente projeto visto já terem sido chamados todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para o cargo de Motorista, dessa forma, não obtemos mais nomes a serem convocados para nomeação ou contratação neste.

Outrossim, faz-se necessário também a contratação de 04 (quatro) operários, uma vez que houve a ocorrência de sucessivos pedidos de exoneração, ocasionando assim vacância do cargo, sucede que não há mais aprovados a serem chamados da lista do Concurso Público nº 001/2019 para este cargo, dessa forma as contratações se darão por intermédio de Processo Seletivo Simplificado.

Ademais, tais contratações se fazem de suma importância pois são estes que realizam a limpeza de estradas, logradouros públicos, varrição, dentre outros serviços indispensáveis para a limpeza e conservação de nosso Município, dessa forma, a referida contratação se dá devido a nos encontrarmos no presente momento, sem mão de obra suficiente para atender os serviços que auxiliam na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes o que devido o advento do verão, existe ainda um aumento significativo de demanda nos serviços de roçadas e limpezas em geral.

Referente a contratação de 01 (um) Técnico em Saúde Bucal o qual desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, este é de suma importância, pois o mesmo irá executar tarefas auxiliando no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista, organizando e executando atividades de higiene bucal, manipulando materiais de uso odontológico; selecionando moldeiras; preparando modelos em gesso; registrando dados e participando da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, entre outras atividades.

A inclusão deste profissional na atenção primária possibilitará, além de melhorias na qualidade da atenção à população, a ampliação e a qualificação na prevenção em saúde bucal, o Ministério da Saúde tem denominado a atenção primária como prioridade, pois este conjunto de ações, individuais e coletivas, voltadas para promoção da saúde, prevenção de



agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, utilizando-se como porta de entrada na saúde.

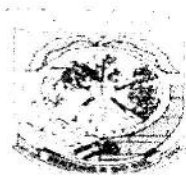
Frisa-se que além das atividades estabelecidas em suas atribuições municipais este realizará demais atividades exigidas pelos programas da atenção básica Estaduais e Federais tais como, participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e dos agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde, participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, entre outras atividades relacionadas com a função. Salientamos que no Concurso Público nº 001/2019 teve ausência de aprovados na Prova Objetiva referente ao respectivo cargo, dessa forma, será contratado por intermédio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Por sua vez, a contratação de 01 (um) Técnico em Informática, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração, o qual é de suma importância na prestação de assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados, se faz necessária uma vez que obtivemos 03 (três) aprovados no Concurso Público nº 001/2019, no entanto 02 (dois) deles não puderam assumir a vaga uma vez que não possuíam o Curso Técnico de Informática concluído, chegando 01 (um) assumir a vaga, visto obter toda documentação necessária e exigida, tendo posteriormente pedido exoneração, dessa forma, as contratações para este cargo se dão através de processo seletivo simplificado, a fim de suprir as necessidades existentes da Administração Pública, visto que este profissional auxilia na manutenção e bom andamento dos serviços em todas as secretarias desta municipalidade.

O Técnico em Informática é essencial e faz-se de suma importância, uma vez que o mesmo realiza os mais diversos serviços para que assim os funcionários possam realizar seus afazeres de forma excepcional, prestando assistência técnica, suporte ao usuário, identificando e solucionando problemas em softwares e hardwares, entre outras funções necessárias para o bom andamento do trabalho.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, entendemos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro,



Município de

Governo 2021-2024

para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, visto que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi homologado somente na presente data, uma vez que deve respeitar os prazos estipulados em edital, bem como devido a necessidade premente de pessoal nas Secretarias.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2022.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

DATA: 09/09/2022

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 18/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Monitores Sociais - Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, 05 (cinco) Motoristas, 04 (quatro) Operários, 01 (um) Técnico em Saúde Bucal, e 01 (um) Técnico em Informática.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

| Início | Fim |
|--------|---------|
| | o mesmo |

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

| Natureza | Nome da Conta | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.1.90.11 | VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL | R\$ 224.542,24 | R\$ 224.542,24 | R\$ 224.542,24 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 49.399,29 | R\$ 49.399,29 | R\$ 49.399,29 |
| TOTAL | | R\$ 273.941,53 | R\$ 273.941,53 | R\$ 273.941,53 |

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

| Exercício | Acréscimo estimado nas Despesas (A) | Orçamento do Município (B) | Impacto (A/B) |
|-----------|-------------------------------------|----------------------------|---------------|
| 2022 | R\$ 273.941,53 | R\$ 22.100.000,00 | 1,24% |
| 2023 | R\$ 273.941,53 | R\$ 23.450.000,00 | 1,17% |
| 2024 | R\$ 273.941,53 | R\$ 24.120.000,00 | 1,14% |


IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

| EXERCÍCIO | RCL (R\$) | Evolução % da RCL | DESPESAS COM PESSOAL | |
|-----------|-------------------|----------------------|----------------------|----------|
| | | | Em R\$ | % s/ RCL |
| 2019 | R\$ 16.999.202,74 | 4,52% | R\$ 7.125.321,36 | 41,92% |
| 2020 | R\$ 17.121.352,12 | 4,52% | R\$ 7.085.325,66 | 41,38% |
| 2021 | R\$ 18.412.327,16 | 0,80% | R\$ 7.421.589,11 | 40,31% |
| 2022 | R\$ 19.182.312,36 | 2,85% | R\$ 7.828.632,36 | 40,81% |
| 2023 | R\$ 20.132.412,36 | 4,52% | R\$ 8.121.365,11 | 40,34% |
| 2024 | R\$ 21.082.354,12 | 0,80% | R\$ 8.712.741,33 | 41,33% |
| 2025 | R\$ 22.124.321,36 | 2,85% | R\$ 9.001.325,13 | 41% |

Sentinelado Sul, 09 de setembro de 2022

José Flávio Rapinelli Trescastro
Prefeito Municipal



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinelado Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1451/2021) em seu artigo 49 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

| Natureza: | Despesa Total Autorizada até 09/09/2022 | Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 18 | Valores Autorizados por lei desde 09/09/2022 | Diferença apurada até o estudo n.º 18 |
|-----------|---|---|--|---------------------------------------|
|-----------|---|---|--|---------------------------------------|

estimado em R\$ 273.941,53 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta um reais com cinquenta e três centavos);

Sentinela do Sul (RS) 09 de setembro de 2022



José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1